



CÓDIGO DE ÉTICA

“Nenhum acto humano é moralmente indiferente”
José Ferrer-Bonsoms Empresário

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	4
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II AGENTES ENVOLVIDOS	6
CAPÍTULO III PRINCÍPIOS DE CONDUTA	7

NOTA INTRODUTÓRIA

A EDA desenvolve a sua actividade desde 1980, procurando melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado às populações e a sua rentabilidade. A criação do Grupo EDA em 2002 foi mais um passo da organização para responder às mudanças dos mercados e explorar novas oportunidades, que lhe têm permitido responder ao crescimento do consumo no arquipélago e diversificar a sua actividade. Devido à dimensão e diversidade do Grupo, considera-se que neste momento é necessário criar um quadro de referência que ajude a clarificar as expectativas da organização em relação aos colaboradores e os princípios pelos quais o Grupo EDA se rege na relação com as diversas entidades com os quais interage. Cada colaborador é um embaixador da imagem do Grupo EDA. A boa conduta no desempenho das suas funções é factor de orgulho para toda a organização. O Código de Ética do Grupo EDA nasce para munir os colaboradores de uma ferramenta que ajude a garantir em todas as ocasiões uma conduta à altura da sua condição. O respeito pelas normas do citado documento, construído com o apoio de todos os seus Quadros, garante um futuro melhor para a empresa e para todos quantos beneficiam dos seus serviços.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º **FINALIDADE**

Ética é o conjunto de valores e princípios que deve servir como referência às condutas singulares e colectivas. Procura promover o bem-estar, o respeito e a harmonia entre os homens.

A finalidade do Código de Ética do Grupo EDA é definir os princípios de conduta para a organização e para cada um dos seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Os seus objectivos são preservar a imagem da empresa, fortalecer as relações internas e estabelecer regras que ajudem a gerir conflitos de interesse.

Artigo 2º **ÂMBITO**

O Código de Ética do Grupo EDA apresenta regras de conduta directamente relacionadas com os valores fundamentais da sociedade. Estão subjacentes às normas legais, convencionais e regulamentares, aplicáveis à organização. Decorrem da Missão e dos seus Objectivos Estratégicos definidos pela Administração e Accionistas, configurando normas de conduta pessoal e profissional inquestionáveis.

As normas de conduta expressas neste documento aplicam-se a todos os Colaboradores do Grupo EDA.

CAPÍTULO II

AGENTES ENVOLVIDOS

Artigo 3º

GRUPO EDA

Grupo Económico sediado nos Açores cujo negócio nuclear é a produção, distribuição e comercialização de energia. Paralelamente também presta serviços de telecomunicações, sistemas de informação e manutenção eléctrica/mecânica.

Artigo 4º

COLABORADORES

Todas as pessoas que desenvolvem a sua actividade no Grupo EDA, pertencendo ao seu quadro permanente ou contratadas a prazo.

Artigo 5º

CLIENTES

Pessoas singulares ou colectivas a quem o Grupo EDA presta serviços ou fornece produtos.

Artigo 6º

FORNECEDORES

Pessoas singulares ou colectivas que prestam serviços ou fornecem produtos às empresas do Grupo EDA.

Artigo 7º

COMUNIDADE

Conjunto de pessoas ou representantes com quem o Grupo EDA interage em todas as vertentes da sua actividade. De forma objectiva: a população da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 8º

PROVEDOR

A figura que zela pela boa aplicação do Código de Ética do Grupo EDA. Será uma pessoa ou entidade de mérito reconhecido e cuja idoneidade seja inquestionável. Ajudará também, a interpretar, implementar e actualizar o citado código junto das pessoas a quem se destina: os Colaboradores do Grupo EDA.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS DE CONDUTA

I. PRINCÍPIO GERAL

Artigo 9º

RESPEITO

A base das relações entre todos os intervenientes da nossa actividade

Em todas as relações que se estabelecem no âmbito da actividade do Grupo EDA o respeito pelo próximo deve estar sempre presente.

Reconhecendo-se este valor como fundamental na organização é garantida a fluidez da comunicação e dos processos, factores que contribuem para o sucesso da actividade da empresa.

Deverá haver “tolerância zero” para os casos em que o respeito não se cumpra.

2. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO EDA PARA COM OS COLABORADORES

Artigo 10º

RECONHECIMENTO DO MÉRITO

Vamos ao encontro das expectativas geradas pelo esforço

O Grupo EDA garante que através da avaliação ao desempenho dos seus colaboradores valorizará as boas práticas e promoverá o desenvolvimento das suas competências.

A justiça e o reconhecimento do Mérito deverão ser os principais motores para a gestão das Competências da equipa da EDA.

As decisões sobre os Colaboradores dependerão sempre de dados objectivos sobre o seu Mérito.

Artigo 11º

EQUIDADE

O equilíbrio interno contribui para o sucesso externo

A organização compromete-se a tratar todos os colaboradores de forma justa, respeitando as diferenças e distribuindo os seus Recursos (Humanos, Materiais, Técnicos e Financeiros) sem discriminação e de forma equilibrada, de acordo com os objectivos estratégicos definidos.

Nenhum fenómeno de discriminação se deverá revelar na relação entre os intervenientes.

3. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO EDA PARA COM OS SEUS CLIENTES

Artigo 12º

EFICIÊNCIA

Racionalizar para rentabilizar

O Grupo EDA deverá garantir a plena satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, fazendo o melhor uso dos recursos disponíveis, tendo presente a qualidade por estes exigida e a segurança dos seus colaboradores.

Gerir bem os recursos da EDA para obter a máxima satisfação dos Clientes, garante a sustentabilidade e a força do Grupo.

Artigo 13º
DEVER DE INFORMAÇÃO
Cliente informado é cliente fidelizado

Os clientes do Grupo EDA deverão estar informados de forma transparente e objectiva, sobre o encaminhamento dos processos e prazos de execução que lhes digam respeito. Devem igualmente estar conhecedores sobre a prestação do serviço que recebem da EDA. Sempre que o justifique será designado um interlocutor dentro da organização. O Grupo EDA assegura aos seus Clientes a Informação que permitirá as melhores soluções e decisões com vista ao seu interesse.

4. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO EDA PARA COM OS SEUS FORNECEDORES

Artigo 14º
IMPARCIALIDADE
Todos os fornecedores do Grupo EDA têm as mesmas oportunidades

Todas as relações com fornecedores deverão ser exclusivamente institucionais para garantir que o processo negocial de fornecimentos vai ao encontro dos melhores interesses do Grupo EDA. Deverá praticar-se “tolerância zero” para todas as relações estabelecidas à margem deste princípio.

Artigo 15º
OBJECTIVIDADE
A clareza na contratação transmite rigor e garante qualidade

O processo de selecção de fornecedores e respectivas matérias de fornecimento deverá ser caracterizado pela aplicação de critérios objectivos e ajustados às necessidades. Nenhum colaborador da EDA, nas suas relações com fornecedores, deverá participar numa situação em que o seu interesse pessoal entre em conflito com os interesses do Grupo EDA.

A clareza e transparência, em todos os actos com fornecedores, devem estar presentes e evidenciados.

5. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DO GRUPO EDA PARA COM A COMUNIDADE

Artigo 16º
SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO
O Grupo EDA é parte integrante da comunidade e respeita os seus valores

O grupo EDA deverá criar condições para o seu desenvolvimento, preservando a riqueza patrimonial da comunidade e os interesses das populações.

O grupo EDA colaborará com as instituições competentes no que se refere a todas as iniciativas que visem a Salvaguarda do Património.

Artigo 17º
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
É nosso dever contribuir para o crescimento sustentado dos Açores

O Grupo EDA desenvolve a sua actividade com total respeito pela preservação do ambiente, procurando também contribuir para o crescimento sustentado da região em que se insere, nomeadamente:

- Fazendo uma adequada gestão dos resíduos produzidos;
- Tendo sempre em conta os critérios de impacte ambiental;
- Avaliando os riscos de forma sistemática;
- Dialogando com todos os agentes envolvidos, de forma interessada.

6. PRINCÍPIO DE CONDUTA DO GRUPO EDA PARA COM ENTIDADES REGULADORAS

Artigo 18º **COLABORAÇÃO**

O Grupo EDA é transparente em todas as suas relações

As empresas do Grupo EDA devem prestar às entidades reguladoras e fiscalizadoras toda a colaboração ao seu alcance, facultando-lhes a informação solicitada e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das suas competências.

7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM O GRUPO EDA

Artigo 19º **LEALDADE**

O contributo de cada um de nós é indispensável para o sucesso da organização

Todos os colaboradores deverão manifestar empenho, cooperação e integridade no desenvolvimento das suas actividades, pautando a sua actuação por uma relação franca e honesta com a organização. Deverão estar atentos a todos os assuntos que poderão afectar a imagem, a reputação e a integridade do Grupo EDA.

Os colaboradores não deverão exercer actividades externas que colidam com os interesses do Grupo EDA ou interfiram com a normal capacidade do desempenho das suas funções.

Artigo 20º **COMPETÊNCIA**

Estar à altura dos objectivos definidos

Cada colaborador deverá desempenhar as funções com zelo e competência, contribuindo diariamente para a consecução dos objectivos estratégicos definidos pela organização. Deverá executar as suas tarefas de acordo com os requisitos estabelecidos, no tempo previsto, e com o nível de qualidade acordado. Deverá igualmente implicar-se na melhoria contínua dos processos.

8. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM OS CLIENTES

Artigo 21º **DILIGÊNCIA PROFISSIONAL**

O respeito dos clientes pela nossa actividade é fundamental e motivador.

Os colaboradores do Grupo EDA deverão ter sempre presente que o seu comportamento profissional é imagem da empresa. Devem, portanto, ser responsáveis, correctos e cordiais no desempenho das suas funções. Deverão respeitar a confidencialidade inerente ao negócio do Cliente e ter sempre presente que todos os actos têm impacto na imagem que o Cliente forma do Grupo EDA.

Artigo 22º **EFICÁCIA**

Cada um dos colaboradores do Grupo EDA, ao seu nível, deverá desempenhar a sua função de forma eficaz, indo ao encontro do desempenho esperado pelos clientes, garantindo a sua satisfação. Deverá demonstrar disponibilidade para acolher e responder às solicitações de Clientes respeitando em simultâneo os interesses da EDA.

9. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM OS FORNECEDORES

Artigo 23º SERIEDADE NEGOCIAL

A transparência tem de estar presente em todos os processos negociais.

Artigo 24º INTEGRIDADE Demonstração inequívoca da credibilidade do indivíduo

A integridade deverá ser uma característica reconhecida em todos os colaboradores do Grupo EDA. Essa integridade garante confiança e fiabilidade nos processos negociais. Deverá ser praticada a “tolerância zero” no que diz respeito a recebimento de valores ou favores, que possam ser interpretados como forma de influenciar ou pressionar as suas decisões ou acções. Igualmente deverá ser aplicada “tolerância zero”, no que diz respeito à obtenção de vantagens sobre qualquer processo que, pela sua posição profissional, possam potenciar expectativas de situação de favorecimento ou privilégio.

10. PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS COLABORADORES PARA COM A COMUNIDADE

Artigo 25º URBANIDADE *Somos parte integrante da comunidade e contribuimos para o seu bem-estar*

Os colaboradores da EDA deverão estar capacitados para assegurar um relacionamento acessível, disponível, facilitador, cordial e assertivo com a comunidade. Deverão demonstrar proximidade com a comunidade, colaborando nas diversas áreas, nomeadamente, culturais, sociais e educativas.

Artigo 26º COOPERAÇÃO *O bom desenvolvimento da nossa actividade depende também da boa relação com as populações*

O colaborador da EDA deverá procurar compatibilizar os interesses da organização com as preocupações das populações. Se tal não for possível de forma imediata o colaborador deverá apelar ao bom senso e não agir de forma irreflectida. Deverá também contribuir, ao seu nível, para o desenvolvimento integrado da Comunidade em que se insere, reafirmando o papel de cidadania do Grupo EDA



CÓDIGO DE ÉTICA